



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207, Centro, Aricanduva, CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 3515 9000 3515 9111 CNPJ :01.608.511/0001-53
E.mail:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 405 DE 07 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar transporte aos alunos do Município de Aricanduva matriculados no Curso de Magistério na Cidade de Capelinha e dá outras providências.”

O Povo do Município de Aricanduva, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o transporte aos alunos do Município de Aricanduva, matriculados no Curso de Magistério na Cidade de Capelinha/MG.

Parágrafo Único: A disponibilidade do transporte de que trata o caput deste artigo poderá ser feita através de veículos próprios da Prefeitura Municipal ou por meio de contratação de veículos para esse fim, devendo ocorrer nos dias e de acordo com os horários do curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Executivo Municipal autorizado a proceder, se necessário, a abertura de crédito especial e/ou suplementar para os fins desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 07 de março de 2011.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal